



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/21

Processo Administrativo nº 2017.00010309-18

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sito na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração Sra. Maria Emília de Arruda Faccioni, brasileira, separada judicialmente, carteira de identidade nº 7.149.625-7 e CPF/MF nº 841.512.188-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Sacramento, 126, 20º andar, centro, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Kepler da Silveira Palhano, Gerente Geral, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 29.821.493-3 e CPF/MF nº 281.869.558-95, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2.1. O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

2.2. O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;

3.2. A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

3.3. A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

3.4. O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

4.1. Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2. Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal 10.024, de 20.09.2019, classificadas em:

4.2.1. funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;

4.2.2. funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

4.2.3. funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

4.3. O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



4.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

4.5. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

4.6. O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

5.1.2. Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;

5.1.4. Homologar os resultados das licitações no Licitações-e;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



5.1.6. Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores – Internet;

5.1.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;

5.2. - DO BANCO

5.2.1. Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;

5.2.2. Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

5.2.3. Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO;

5.2.4. Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

5.2.5. Prestar, ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

5.2.6. Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.2.7. Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que



W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

5.2.8. Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

SEXTA – DO RESSARCIMENTO

6.1. O **BANCO** dispensa o **MUNICÍPIO** do ressarcimento das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação durante o período de vigência deste ACORDO.

SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

OITAVA - DA RESILIÇÃO

8.1. As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

8.1.1. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

NONA - DO PRAZO

9.1. O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por até 12 (doze) meses e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O MUNICÍPIO publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campinas,


MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

BANCO DO BRASIL S/A

Representante Legal: Kepler da Silveira Palhano

CPF nº

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2017.00010309-18

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pelo Município, de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, denominado Licitações-e

Termo de Cooperação Técnica nº 005 /21

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: MARCELO G. DE SOUZA

Cargo: AGENTE SUPLENTE TÉCNICO

CPF: 149.890.288-05 RG: 19.492.151-7

Data de Nascimento: 09/02/70

E-mail institucional: MARCELO.SOUZALVES

E-mail pessoal: MARCELOSOUZA261@MSN.COM

Telefone(s): 2116-0618/0144

Assinatura: [Handwritten Signature]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.572.188-15 RG: 7.149.625-7

Data de Nascimento: ___/___/___

E-mail institucional: mariaemilia.faccioni@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 2116-0791 / 2116 0640

Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

**PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO**

